



CNPJ: 23.718.356/0001-60

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 352/2019

DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 209/2010 DE 29 DE JUNHO DE 2010, REFERENTE À REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – RPV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ** faz saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a vigorar o art. 1º da Lei Municipal nº 209/2010 de 29 de junho de 2010 com a seguinte redação **“Atr. 1º - Fica definido e limitado a Requisição de Pequeno Valor (RPV) ao valor de 5.531,31 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) os débitos oriundos de sentença judicial transitada em julgado a que alude o §3º do art. 100 da constituição federal, com a redação dada pela Emenda Constituição nº 62, de 09 de dezembro de 2009.”**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, Estado do Ceará, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro de 2019.

  
**Aristeu Alves Eduardo**  
Prefeito Municipal de Ararendá